

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 095, de 23 de julho de 2001.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, os modelos 3/G2221D/M e 3/G2227D/MR de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Wayne, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Designação: bomba medidora de combustíveis líquidos

1.2 Descrição:

Modelo 3/G2221D/M: bomba medidora computadorizada, simples, modular, descontínua e eletrônica, contendo um conjunto de medição duplo, duas válvulas de retenção e alívio, dois conjuntos de abastecimento alimentados por uma unidade de bombeamento à distância, sendo um operado no gabinete principal (unidade mestre) e o outro no gabinete auxiliar (unidade satélite) e um conjunto de indicação no gabinete principal, sendo dois elementos indicadores por bico. Os bicos podem ser operados simultaneamente, mas os totais de volume e preço indicados no mostrador correspondem à soma dos abastecimentos simultâneos.

Modelo 3/G2227D/MR: bomba medidora computadorizada, simples, modular, descontínua e eletrônica, contendo um conjunto de medição duplo, duas válvulas de retenção e alívio, dois conjuntos de abastecimento alimentados por uma unidade de bombeamento à distância, sendo um operado no gabinete principal (unidade mestre) e o outro no gabinete auxiliar (unidade satélite) e um conjunto de indicação no gabinete principal, sendo um elemento indicador por bico. Os bicos podem ser operados simultaneamente, mas os totais de volume e preço indicados no mostrador correspondem à soma dos abastecimentos simultâneos.

1.3 Marca: Wayne

1.4 Modelos: 3/G2221D/M e 3/G2227D/MR

1.5 Fabricante: Dresser Indústria e Comércio Ltda. - Divisão Wayne

Endereço: Estrada do Timbó, 126 - Higienópolis - Rio de Janeiro - RJ

1.6 Campo de utilização:

1.6.1 Vazão máxima admissível: 150 ℓ/min

1.6.2 Vazão mínima: 15 ℓ/min

1.7 Condições de instalação:

1.7.1 Vazão máxima: 150 ℓ/min

1.7.2 Vazão máxima para abastecimentos simultâneos: 150 ℓ/min

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 002410/01.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: designação: B-47579

3.1.1 Vazão máxima: 80 ℓ/min

3.1.2 Vazão mínima: 5 ℓ/min

3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa

3.1.4 Pressão máxima de bombeamento: 0,15 MPa

3.2 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, com abertura das malhas de 0,12mm a 0,14mm, com área útil filtrante de 13000 mm²

3.3 Dispositivo medidor:

3.3.1 Modelo: iMETER, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 035/00

3.3.2 Vazão máxima: 100 ℓ/min

3.3.3 Vazão mínima: 5 ℓ/min

3.3.4 Pressão máxima: 0,29 MPa

3.3.5 Pressão mínima: 0,05 MPa

3.4 Dispositivo indicador: modelo iGEM, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 039/01

3.5 Válvula de retenção e alívio: designação 1-300954

3.6 Válvula solenóide proporcional duplex: 232190

3.7 Mangueira e bico de descarga: qualquer um dos modelos aprovados pelo INMETRO

3.8 Unidade satélite: designação 3/G2007/LR

4 INSTALAÇÃO:

4.1 A distância máxima entre o gabinete principal (unidade mestre) e o gabinete auxiliar (unidade satélite) deve ser de 6 (seis) metros.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) marca de fabricação;
- c) vazões máxima e mínima admissíveis;
- d) pressão máxima de funcionamento;
- e) designação do modelo;
- f) nº de série e ano de fabricação; e,
- g) nº da Portaria de Aprovação de Modelo .

6 CONTROLE METROLÓGICO:

6.1 Verificações e erros máximos permitidos: as verificações e erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

6.1.1 O ensaio de determinação da vazão máxima, para a verificação da condição prevista no item 13.4 da Portaria INMETRO Nº 023/85, deve ser realizado para cada conjunto de abastecimento, isoladamente.

6.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

7 PLANO DE SELAGEM:

7.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - nos mostradores do dispositivo indicador.

S2 - entre o dispositivo medidor e as portas de calibração do transdutor.

8 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

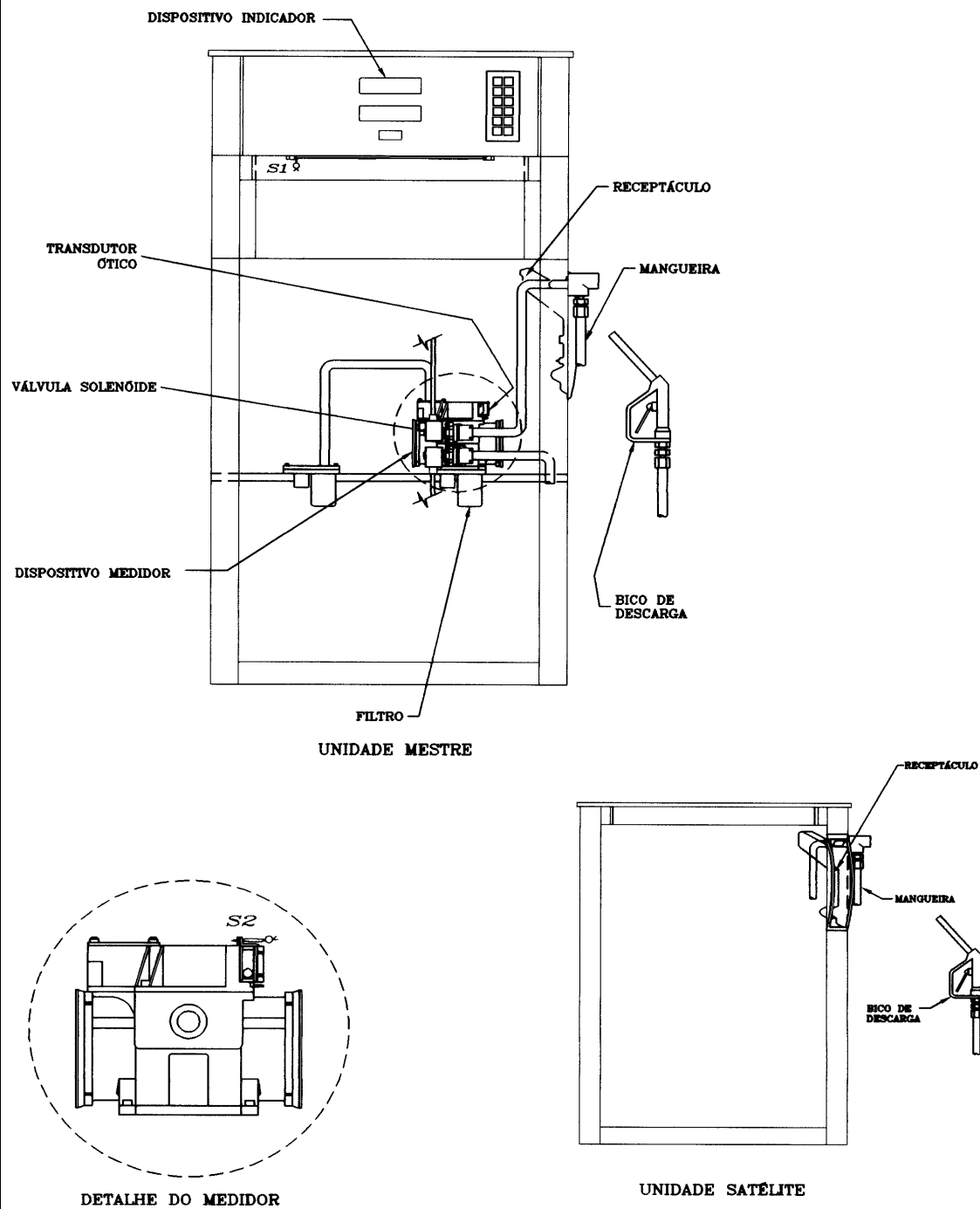
8.1 Vista interna e plano de selagem do modelo 3/G2221D/M

8.2 Vista interna e plano de selagem do modelo 3/G2227D/MR

9 ENTRADA EM VIGOR:

9.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 095 DE 23 DE julho DE 2001



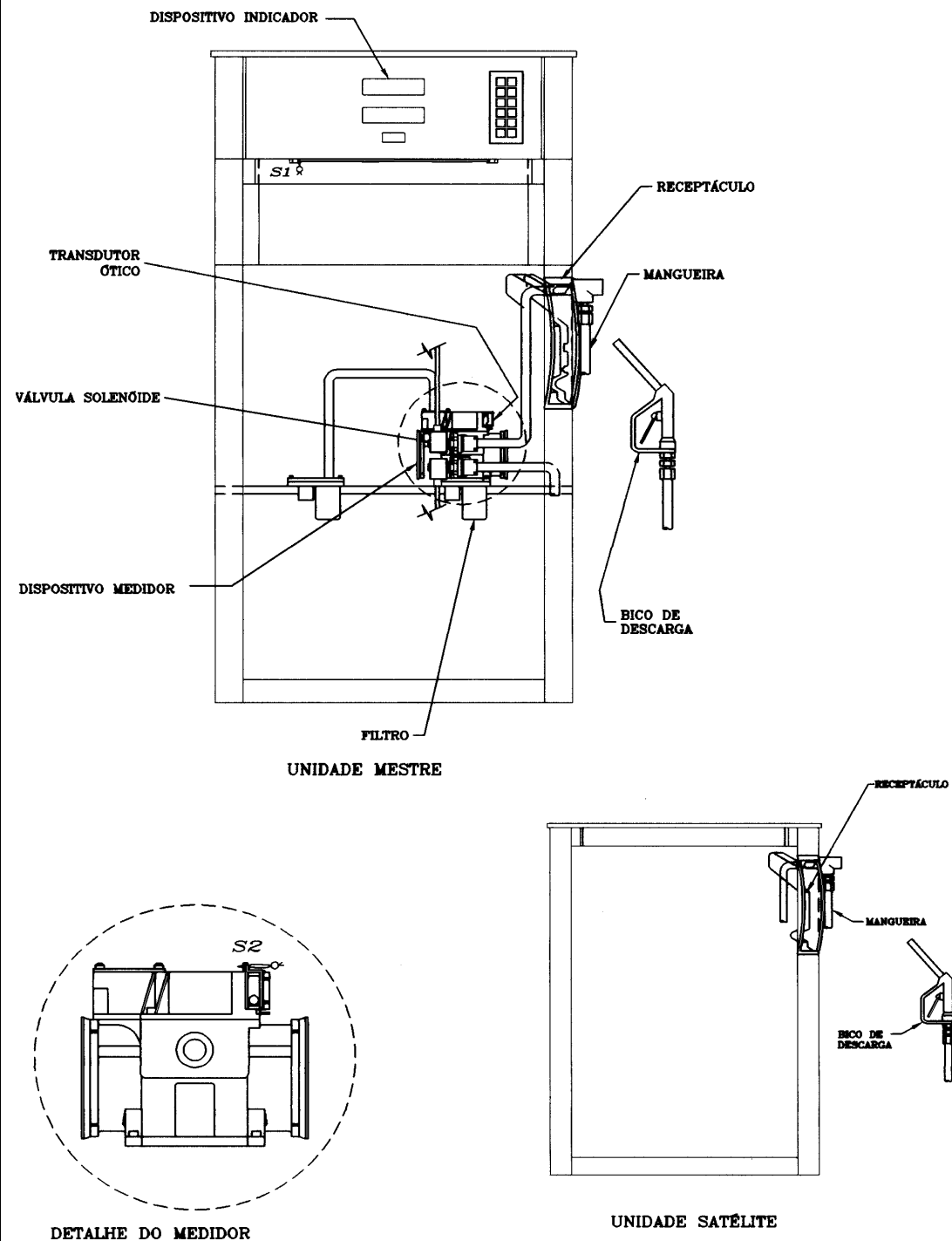
FABRICANTE: DRESSER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DIVISÃO WAYNE

VISTA INTERNA E PLANO DE SELAGEM
MODELO 3/G2221D/M

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 095 DE 23 DE julho DE 2001



FABRICANTE: DRESSER INDUSTRIA E COMÉRCIO
LTDA. DIVISÃO WAYNE

VISTA INTERNA E PLANO DE SELAGEM
MODELO 3/G2227D/MR

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 02